

Mudanças na sistemática de incentivos fiscais e regimes especiais de tributação no Brasil

LC nº 224/2025, Decreto nº 12.808/2025,
IN RFB 2.305/2025 e Portaria MF nº 3.278/2025

lavez
coutinho

Confira as mudanças promovidas pelas normas recém-publicadas:

1. Marco Legal e Regulamentação

► Publicação e Vigência

- A Lei Complementar nº 224/2025 foi publicada em 26/12/2025 e regulamentada pelo Decreto nº 12.808/2025 em 29/12/2025
- A norma entrou em vigor em 01/01/2026, com exceções específicas para tributos sujeitos à anterioridade nonagesimal

► Alcance da Reforma

- Promove mudanças relevantes na sistemática de incentivos fiscais, regimes específicos de tributação e outros dispositivos da legislação tributária federal
- Impacta diretamente PIS/Pasep, Cofins, IRPJ, CSLL, Imposto de Importação, IPI e Contribuição Previdenciária Patronal

2. Redução Linear de Benefícios Fiscais

A LC nº 224/2025 **não revoga os benefícios fiscais existentes**, mas cria um "fator de redução" que limita progressivamente seu impacto financeiro através de sete modalidades distintas de ajuste

Isenção ou Alíquota Zero

Incidência de 10% da alíquota estabelecida na legislação, sem apropriação de créditos

Ex.: se a alíquota originalmente estabelecida for de 10%, um benefício de isenção ou alíquota zero passará a resultar em tributação mínima de 1%

Redução da Base de Cálculo

Aplica-se apenas 90% da redução prevista originalmente

Ex.: redução prevista de 20% na base, benefício efetivo de 18%

Alíquota Reduzida

Nova alíquota = 90% da reduzida anterior + 10% da alíquota cheia

Ex.: nova alíquota de 4,6% (90% de 4% + 10% de 10%)

Regimes sobre Receita Bruta

Regimes especiais ou favorecidos opcionais em que os tributos são cobrados como porcentagem da receita bruta, haverá elevação em 10% da porcentagem da receita bruta

Ex.: tributação de 5% → passa para 5,5%



Redução do Tributo Devido

Aplica-se 90% da redução prevista na legislação específica

Ex.: redução de 20% → efetiva de 18%

Créditos Financeiros e Presumidos

Aproveitamento limitado a 90% do valor concedido

Ex.: crédito original de R\$ 100.000, aproveitamento máximo de R\$ 90.000

Regime com Base Presumida

Para regimes de tributação em que a base de cálculo seja presumida, haverá acréscimo de 10% nos percentuais de presunção

Ex.: presunção de 25% → passa para 27,5%

3. Lucro Presumido: Progressividade Interna

Como exceção à regra geral, o regime do lucro presumido recebeu tratamento diferenciado com progressividade interna

Mecanismo: o aumento de 10% nos percentuais de presunção incide apenas sobre a receita bruta anual que ultrapassar R\$ 5.000.000,00

Exemplo prático: uma empresa de serviços com receita anual de R\$ 6.000.000 aplicará o percentual de presunção original (32%) sobre os primeiros R\$ 5.000.000 e o percentual majorado (35,2%) apenas sobre o R\$ 1.000.000 excedente

4. Exceções à Redução Linear

A LC nº 224/2025 estabelece um rol taxativo de exceções que afasta a aplicação da redução linear de benefícios em situações específicas:



Imunidades e ZFM

Imunidades constitucionais, benefícios da Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio permanecem intactos



Cesta Básica

Produtos da Cesta Básica Nacional de Alimentos mantêm suas alíquotas zero sem alterações



Condições Onerosas

Benefícios por prazo determinado com investimentos aprovados até 31/12/2025 são preservados



Entidades e Programas

Entidades sem fins lucrativos, Simples Nacional, Prouni e Minha Casa, Minha Vida



Setores Estratégicos

Política industrial para tecnologias da informação, comunicação e semicondutores



Regimes Especiais

Alíquotas ad rem e CPRB mantêm suas regras atuais

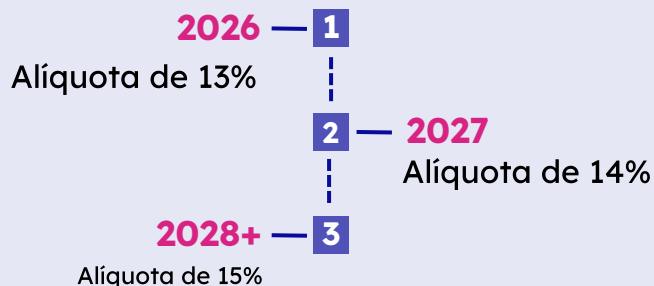
Obs.: a IN RFB nº 2.305/2025 contém um anexo único com uma lista de 31 “gastos tributários” que estão fora da redução



5. Mercado de Apostas e CSLL Financeira

► Tributação sobre Apostas (Bets)

A tributação sobre a receita bruta das apostas será aplicada de forma escalonada:



Importante

Responsabilidade solidária: instituições financeiras e veículos de publicidade podem responder por tributos de operadores não autorizados

► Alíquotas da CSLL - Setor Financeiro

Elevação das alíquotas para instituições financeiras e equiparadas:

- **Bancos:** 20%
- **Seguros e capitalização:** 15% (transição para 17,5% até 2027 e 20% em 2028)
- **Instituições de pagamento:** 12% até 2027, subindo para 15% a partir de 2028

6. Outras Mudanças Estruturais

% Juros sobre Capital Próprio (JCP)

Elevação da alíquota do IRRF de 15% para 17,5%, incidente na data do pagamento ou crédito



Afastamento do Sigilo Fiscal

Alteração da LC nº 105/2001: autorizada a divulgação da identificação dos beneficiários (PJ) e valores usufruídos em incentivos fiscais



Lei de Responsabilidade Fiscal

Requisitos mais rígidos: proposições sobre benefícios tributários devem conter prazo certo, metas de desempenho e avaliação periódica

7. Teto de Renúncias Tributárias

- **Limite estabelecido:** as renúncias tributárias federais ficam limitadas a 2% do Produto Interno Bruto (PIB)



Consequências do Limite

Ultrapassado o limite de 2% do PIB, fica vedada:

- Criação de novos incentivos fiscais
- Prorrogação dos incentivos existentes



Exceção Permitida

Novos incentivos ou prorrogações somente serão possíveis se adotadas medidas de compensação aptas a neutralizar o impacto fiscal correspondente.

Receita Solucionar: canal prioritário disponibilizado pela RFB para orientar os contribuintes sobre a aplicação da legislação, inclusive quanto às exceções à redução linear (Portaria RFB nº 466/2024)

